



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 55 • São Paulo, quinta-feira, 22 de março de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.684,
DE 21 DE MARÇO DE 2007

Transfere da administração das Secretarias da Saúde e de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração das Secretarias da Saúde e de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, um imóvel com 12.576,00m² (doze mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados) de terreno, localizado na Rua Tupi, esquina com as Ruas Roberto Mangue e dos Radialistas Riopretenses, conforme identificado nos autos do processo SJDC-270.969/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à implantação das instalações do Fórum Cível do Município de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2007

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.685,
DE 21 DE MARÇO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Parelheiros, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Parelheiros, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código MSED.1 010/00/CFS/2001 e memoriais descritivos, referentes aos cadastros SABESP nºs 0161/078, 0161/080 e 0161/082, com respectivas benfeitorias, dentro dos perímetros a seguir descritos, pertencentes, respectivamente, a Fernanda La Torre; Marlene Majer, compromissário: Davino Estevão Miranda; Espólio de Joanna El Bonaine Jorge, compromissário: Espólio de Valentim Majer:

I - Propriedade nº 0161/078:

a) Área 1 - (149,40m² - Instituição de servidão) - faixa de terra em um terreno situado na Rua Cento e Um, atualmente Rua Romão Boeta e Viela Um, consistente do lote nº 12 do Jardim Aladim, no lugar denominado Parelheiros, Santa Cruz e Santa Cruz de Parelheiros, pertencente a matrícula nº 216.225 do 11º CRI da Capital - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "33", situado no alinhamento predial titulado da Viela

Um, distante 102,57m da divisa com a Praça Sem Nome, caracterizado no desenho MSED1 nº 010/00/CFS/2001, deste segue o referido alinhamento por 5,53m até o ponto aqui designado "32"; daí deflete à direita, e segue por 18,52m até o ponto aqui designado "31"; daí deflete à esquerda e segue por 17,62m até o ponto aqui designado "30", sendo que do ponto "32" até aqui, confrontou com a mesma propriedade; daí deflete à direita e segue a divisa titulada, por 6,17m confrontando com Elias Taran (lote 11), atualmente Fernanda La Torre, até o ponto aqui designado "18", distante 54,59m do alinhamento predial da referida rua; deflete à direita e segue por 23,10m até o ponto aqui designado "17"; deflete à direita e segue por 15,46m até o ponto aqui designado "33", encerrando esta descrição, sendo que do ponto "18" até aqui confrontou com área da mesma propriedade;

b) Área 2 - (109,50m² - Instituição de servidão) - faixa de terra em um terreno situado na Rua Cento e Um, atualmente Rua Romão Boeta, consistente do lote nº 11 do Jardim Aladim, no lugar denominado Parelheiros, Santa Cruz e Santa Cruz de Parelheiros, pertencente a matrícula nº 36.473 do 11º CRI da Capital - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "18", situado na divisa titulada esquerda de quem da rua olha para o lote à 54,59m do alinhamento predial da referida rua, caracterizado no desenho MSED1 nº 010/00/CFS/2001, daí segue pela referida divisa titulada por 6,17m confrontando com Fernanda La Torre até o ponto aqui designado:

II - Propriedade nº 0161/080 (206,28m² - Instituição de servidão): faixa de terra em um terreno situado no balão de retorno da Rua Cento e Um, atualmente Rua Romão Boeta, lote 8 do Jardim Aladim, no lugar denominado Parelheiros, Santa Cruz e Santa Cruz de Parelheiros, pertencente a matrícula 49.088 do 11º CRI da Capital - SP, e caracterizado no desenho MSED. 1 nº 010/00/CFS/2001, medindo 40,15m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, 4,81m; do lado esquerdo mede 6,35m, tendo nos fundos a largura de 45,00m, confrontando de frente com área da mesma propriedade, de ambos os lados com Elias Taran s/m e outra, e nos fundos com o antigo traçado do Rio Parelheiros;

III - Propriedade nº 0161/082 (123,82m² - Instituição de servidão): faixa de terra em um terreno situado no balão de retorno da Rua Cento e Um atualmente Rua Romão Boeta, denominado lotes números quatro, cinco e seis do Jardim Aladim, no lugar chamado Parelheiros, antes Santa Cruz e Santa Cruz do Parelheiros, pertencente a transcrição nº 245.563 do 11º CRI da Capital - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "26" situado na divisa titulada esquerda de quem da rua olha o lote, distante 53,42m do alinhamento predial da referida rua e caracterizado no desenho MSED.1 010/00/CFS/2001, deste segue pela divisa titulada por 4,32m até o ponto aqui designado "2" confrontando com Elias Taran; daí deflete à direita e segue por 28,43m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "1"; daí deflete à direita e segue pela divisa titulada direita por 7,11m confrontando com o antigo traçado do Rio Parelheiros, até o ponto aqui designado "27"; deflete à direita e segue por 32,72m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "26"; encerrando esta descrição.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de março de 2007.

Atos do Governador

DECRETOS DE 21-3-2007

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representantes da Secretaria da Cultura:

do Gabinete do Secretário: Carlos Alberto Dêgelo, na qualidade de Presidente;

da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico: Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes, na qualidade de Vice-Presidente;

da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural: Guilherme Kopke Brito;

da Unidade do Arquivo Público do Estado: Fausto Couto Sobrinho.

Designando, nos termos do art. 137, §§ 1º e 2º, combinado como parágrafo único do art. 138 do Dec. 50.941-2006, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representantes da Secretaria da Cultura:

do Gabinete do Secretário: Adilson Avansi de Abreu, RG 3.178.595, na qualidade de Presidente, em complementação ao mandato de Carlos Alberto Dêgelo;

da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico: Juliana Mendes Prata, RG 16.154.311, na qualidade de Vice-Presidente, em complementação ao mandato de Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes;

da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural: Regina Maria Proserpi Meyer, RG 2.767.703, em complementação ao mandato de Guilherme Kopke Brito;

da Unidade do Arquivo Público do Estado: Carlos de Almeida Prado Bacellar, RG 7.140.639-6, em complementação ao mandato de Fausto Couto Sobrinho.

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 16 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 2º do art. 18 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, João Dehon Brandão Bonadio, RG 11.654.765, para exercer a função de Diretor Adjunto de Recursos Fundiários, da aludida Fundação.

DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 21-3-2007

No processo SRHSO-90-2002, vols. I e II, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Saneamento e Energia e o parecer 263-2007, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre O Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, atualmente denominada Secretária de Saneamento e Energia, e o Município de Nova Independência, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP - 4, de 21-3-2007

Classifica função de serviço público

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento, nos termos do art. 1º, do Dec. 20.940-83, resolve:

Art. 1º - Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada 01 função de serviço público de Diretor Técnico de Departamento, 22-EVC-I, da LC 712-93, destinada à Diretoria de Finanças e Contratos, da Coordenadoria de Administração, a que se refere o art. 10, inc. I, do Dec. 49.568/05.

Art. 2º - O valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.03.07.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação CONDESB 1, de 27-2-2007

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 47a Reunião Ordinária realizada nesta data, resolve:

Artigo 1º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO desta data que, aprovou a Proposta de Aplicação de Recursos do FUNDO no valor de até R\$ 798.289,00 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais), objeto do Processo FUNDO nº 0018/2006 e de interesse da Prefeitura Municipal de Guarujá, para a execução da obra de Urbanização da Orla de Pitangueiras, nos termos da Ficha Técnica AGT nº 001/07.

Artigo 2º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1º correrão por conta da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Deliberação CONDESB 2, de 27-2-2007

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 47a Reunião Ordinária realizada nesta data, resolve:

Artigo 1º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO desta data que, aprovou a Proposta de Aplicação de Recursos do FUNDO no valor de até R\$ 416.415,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais), objeto do Processo FUNDO nº 0025/2006 e de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a execução do "Recapamento asfáltico da Av. Presidente José Monteiro", nos termos da Ficha Técnica AGT nº 002/07.

Artigo 2º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1º correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Deliberação CONDESB 3, de 27-2-2007

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com base no inciso X do artigo 5º do Decreto nº 42.833, de 28 de janeiro de 1998 resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, relativo ao exercício de 2006, os quais passam a integrar a presente.

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Deliberação CONDESB 4, de 27-2-2007

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 8º e parágrafos da Lei Complementar 815, de 30 de julho de 1996 e em conformidade com o que preceitua o artigo 8º e parágrafos de seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Deliberar, dispensado o procedimento previsto no (1º, do artigo 8º da Lei Complementar 815/96, pelo acolhimento por aclamação, da indicação dos Conselheiros JOÃO PAULO TAVARES PAPA e MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN para, respectivamente, exercerem as funções de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - CONDESB, no período de 27/02/2007 a 26/02/2008.

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO-CPA - 1,
de 21-3-2007

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na execução orçamentária e financeira do exercício de 2007

Os Coordenadores da Administração Financeira e de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda, e os Coordenadores de Orçamento e de Planejamento e Avaliação, da Secretaria de Economia e Planejamento, com base no artigo 17 do Decreto nº 51.636, de 9 de março de 2007 e no exercício de suas respectivas competências, expedem a presente portaria disciplinando os procedi-